



Consulta Pública 88:

Aditamento ao Regulamento Tarifário Setor Elétrico

Documento de comentários

1. Enquadramento

Tendo em conta o contexto atual de crise sanitária e económica, a ERSE promove uma revisão extraordinária do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico (RTSE)¹, a qual tem como objeto o prolongamento do período regulatório 2018-2020.

Nos termos do RTSE em vigor, o período de regulação em Portugal continental e nas regiões autónomas é de três anos (cfr. n.º 1 do Artigo 165.º). Para cada período de três anos, a ERSE define os valores dos parâmetros que estabelecem os proveitos permitidos, bem como os parâmetros relacionados com a estrutura tarifária. Contudo, face à atual situação, a ERSE vem propor um aditamento ao RTSE, segundo o qual os parâmetros em vigor até 31 de dezembro de 2020 deverão ser excecionalmente aplicáveis até 31 de dezembro de 2021 (vide Artigo 267.º-A da proposta de aditamento).

De acordo com a ERSE, a proposta de alteração ao RTSE pretende evitar que venham a ser definidos novos parâmetros com base em pressupostos atípicos e excecionais decorrentes da atual situação, os quais tornam difícil prever os desafios que o SEN enfrentará no horizonte de três ou mais anos.

O presente documento apresenta os comentários do Grupo EDP à consulta pública promovida pela ERSE, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da regulação do setor elétrico em Portugal.

¹ Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 76/2019, de 18 de janeiro

2. Comentários

Apesar de considerar que o atual quadro regulamentar necessita de ser ajustado de modo a adequá-lo à realidade das empresas reguladas, a EDP reconhece que a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 terá efeitos económicos de intensidade e duração totalmente imprevisíveis, com impactes relevantes no Sistema Elétrico Nacional (SEN), levantando sérios obstáculos à preparação de um novo período regulatório.

Desconhecendo-se qual o novo contexto ao qual o quadro regulatório deverá responder, a EDP admite que “a concretização de uma revisão regulamentar e de parâmetros na atual crise sanitária e económica não facultaria instrumentos regulatórios coerentes e estáveis que possam responder aos desafios que o SEN enfrentará num horizonte de três ou mais anos”, considerando razoável a proposta da ERSE de prolongar o período regulatório de 2018-2020 até 2021, altura em que tanto a entidade reguladora como as empresas reguladas estarão mais aptas para efetuar a análise retrospectiva e prospetiva necessária ao estabelecimento de novas metas e metodologias regulatórias.

Adicionalmente, entende-se que num cenário de incerteza, dado pelo contexto atual, é difícil prever a evolução do contexto macroeconómico, tornando-se necessária alguma prudência na projeção de indicadores de desempenho de atividades económicas. A este respeito tenha-se como exemplo o Banco de Portugal que, nas suas projeções apresentadas no Boletim Económico de março 2020, apresentou excecionalmente dois cenários possíveis de evolução dos indicadores (cenário base e cenário adverso), dependentes da evolução da pandemia. De igual forma, o FMI apenas apresentou projeções até 2021 no *World Economic Outlook* de

abril 2020, quando no passado apresentava normalmente projeções a 5 anos.

Pelo exposto, a EDP defende que a proposta da ERSE também deve salvaguardar que o reporte de informação, associada à fixação dos parâmetros, que normalmente se faz no final do período regulatório, passe a ser feito em 2021, nomeadamente a informação referida no n.º 2 do artigo 200.º e nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 201.º da Secção X do RTSE.

A EDP agradece a oportunidade de se pronunciar sobre a proposta de alteração do regulamento tarifário do setor da eletricidade, manifestando desde já plena disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que a ERSE entenda convenientes.